



Informação – Prova de Equivalência à Frequência

Disciplina EDUCAÇÃO MUSICAL

Prova 12 | 2025 2.º Ciclo do Ensino Básico (Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho)

Tipo de Prova Prática

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência da disciplina de Educação Musical, a realizar em 2025, nomeadamente:

1. Objeto de avaliação

- A prova avalia o conjunto de conhecimentos e aprendizagens desenvolvidos no 2.º ciclo do ensino básico na disciplina de Educação Musical, tendo por referência os documentos em vigor, nomeadamente o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, o Programa de Educação Musical do 2.º Ciclo do Ensino Básico e as Aprendizagens Essenciais de Educação Musical do 2.º Ciclo do Ensino Básico, abrangendo os três grandes domínios:
 - EXPERIMENTAÇÃO E CRIAÇÃO
 - INTERPRETAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 - APROPRIAÇÃO E REFLEXÃO

2. Caracterização e estrutura da prova

- A prova, realizada na presença de um júri, é constituída por três exercícios: – Interpretação vocal a cappella de uma canção tradicional portuguesa; – Leitura rítmica executada com recurso a sons de percussão corporal; – Composição rítmica improvisada utilizando um instrumento de percussão de altura definida de acordo com as características do acompanhamento instrumental apresentado: andamento, ritmo e estrutura formal (forma).
- Após a audição da primeira leitura, o aluno poderá realizar o respetivo treino, com o apoio do áudio e em conjunto com o(s) colega(s), seguindo-se a execução individual para a respetiva classificação. O mesmo processo será aplicado para as restantes leituras. No momento da execução individual para a classificação, apenas haverá apoio do áudio durante a composição improvisada.



Trabalho/Projeto		Cotação
Tarefa 1	Interpretação vocal de uma canção tradicional portuguesa.	40 pontos
Tarefa 2	Leitura rítmica executada com recurso a sons de percussão corporal.	30 pontos
Tarefa 3	Composição rítmica improvisada utilizando um instrumento de percussão de altura definida.	30 pontos
Total:		100 pontos

3. Critérios Gerais de Classificação

- Esta prova, sendo prática, implica a prestação das tarefas perante a presença de um júri que, em tempo real, observa e regista o desempenho do aluno, segundo os critérios estabelecidos.
- A classificação a atribuir a cada item é expressa por um número inteiro e resulta da aplicação dos seguintes critérios:

Interpretação vocal	Leitura rítmica	Composição
<ul style="list-style-type: none">– Respeita a duração das figuras rítmicas.– Mantém a pulsação e o andamento regulares.– Demonstra noção de afinação.– Canta de forma expressiva e perceptível.	<ul style="list-style-type: none">– Respeita a duração das figuras rítmicas.– Mantém a pulsação e o andamento regulares.	<ul style="list-style-type: none">– Mantém a pulsação e o andamento regulares, seguindo o acompanhamento instrumental de apoio.– Demonstra sentido rítmico e melódico adequados.– Revela intencionalidade nas suas opções.

- A classificação final da prova é expressa na escala percentual de 0 a 100, sendo a classificação final da disciplina convertida de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis à oferta educativa e formativa.

4. Duração

- A prova tem a duração de 45 minutos.

5. Material autorizado

- Esferográfica de cor azul ou preta.